PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



Gabinete do Prefeito

LEI Nº DE DE

DE 1993

APROVADO3 em ja diseussão e do presidente presidente presidente.

Extende aos servidores municipais que menciona disposições'
constantes na Lei nº506 de '
17/08/1992 e da outras provi-'
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS aprovou e eu san-'ciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam extendidas a todos os servidores celetistas, que se encontrem em efetivo exercício, as disposições constantes na Lei n° 506 de 17/08/1992, ficando, por via de conse quência transformados as funções por eles ocupadas, em cargos, sujeitos ao regime estatutário, atendidas as determinações contidas no parágrafo único, do art. 1° , da mesma Lei.

Paragrafo Unico - Nos cargos resultantes da transfor mação prevista no art. 1º, desta lei, serão por via de consequên cia, enquadrados os servidores que ocupavam as funções que lhe deram origem.

Art. 2º - Para atender à necessidade temporaria de excepcional interesse público a Prefeitura na conformidade do disposto no ítem II, do art. 37 da Constituição Federal, poderá contratar, sob a égide da lei civil brasileira, prestadores de serviço, obedecidas, quando for o caso, as respectivas capacitações profissionais, ficando subtendido que essas contratações não implicarão em qualquer vínculo empregatício, seja de que natureza for, com a Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entãa em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de Ol/O7/1993.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrá-